



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis Estaduais nº 9.658/05 e nº 10.697/08), a Lei Complementar nº 123/06 e a legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

Assessoria de Obras e Projetos – AOP/PROAD

III. Modalidade/número de ordem:

(X) Convite

nº 011/2015

IV. Proc. Administrativo nº:

821.896 (2015)

V. Tipo de Licitação:

() Por item
() Por lote
(X) Global

VI. Finalidade da licitação/objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA) DA UESB, CAMPUS DE ITAPETINGA.

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

(X) Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas convidadas, que atendem a todas as condições exigidas no convocatório para habilitação, portadoras, ou não, do Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou do Certificado de Registro Simplificado – CRS, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou as empresas não convidadas, desde que cadastradas na correspondente especialidade, com a apresentação do CRC/CRS.

VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

(x) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

(x) O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, exceto os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

() A licitação se processa **sem** a utilização do **SIMPAS**:

() O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos do **item XII-1** deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do **item XII-2**, concernente à Regularidade Fiscal; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, não substituindo os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

IX. Participação de consórcios:

(x) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

X. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GAD / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL / ESTRADA DO BEM QUERER, KM 04, CAIXA POSTAL 95 – CEP.: 45031-900, VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.

Data:

25/09/2015

Horário:

Horário: **09h30min (Hora Local)**

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:

3.11.620

Fonte:

0114000000.1

Projeto/Atividade:

7871

Elemento de despesa:

33.90.39/44.90.51.00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- (x) a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

(X) não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).

() a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

Total R\$ 6.162,74

Por lote:

Lote I	R\$ _____	Lote IV	R\$ _____
Lote II	R\$ _____	Lote V	R\$ _____
Lote III	R\$ _____	Lote VI	R\$ _____

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

07.29

XIV. Regime de execução/fornecimento (forma de medição do serviço para efeito de pagamento):

Empreitada por preço unitário **(Serviços)**

Aquisição única **(Aquisição)**
 Parcelada

XV. Prazo do contrato:

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05. **(Serviços não-contínuos)**

A entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05, será:

De acordo a solicitação do setor competente da UESB, dentro do prazo de vigência do contrato que é de 12 (doze) meses.

XVI. Garantia do contrato:

Não exigível

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVII. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:

XVII-1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

XVII-2. A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XVIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável
e portaria de designação:

JORGE BATISTA CALADO FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
Portaria nº 0346, de 06.03.2015, publicada no DOE de 09.03.2015



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

Endereço: Estrada do Bem Querer, Km 04, Caixa Postal 95 – CEP.: 45031-900, Vitória da Conquista – BA.

Horário: 08:00 às 18:00 h Tel.: (77) 3425 - 9398 Fax: (77) 3424 - 1045 E-mail: copeluesb@gmail.com

XIX. Índice de anexos: (assinalar os anexos que integram o convocatório)	
<input checked="" type="checkbox"/>	I. Disposições Gerais;
<input checked="" type="checkbox"/>	II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
<input checked="" type="checkbox"/>	III. Modelo de Prova de Habilitação - Proteção ao Trabalho do Menor;
<input checked="" type="checkbox"/>	IV. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento;
<input checked="" type="checkbox"/>	V. Memorial Descritivo;
<input checked="" type="checkbox"/>	VI. Cronograma físico-financeiro;
<input checked="" type="checkbox"/>	VII. Planilha da licitação;
<input checked="" type="checkbox"/>	VIII. Termo de compromisso;
<input checked="" type="checkbox"/>	IX. Atestado de visita.

XX. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05)

Parecer nº xxx/2015 de xx/09/2015

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a Prestação de Serviços Pessoa Jurídica na **(Reforma do Centro de Convivência - Campus de Itapetinga, Bahia)**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos na PLANILHA DE PREÇOS (ANEXO I).

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2.3 O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e totais é de:

R\$ 61.627,42 (Sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS – Planilha de Preços
(Em papel timbrado da empresa/licitante)

À Universidade Estadual do sudoeste da Bahia – UESB
Comissão Permanente de Licitação – COPEL
Estrada do Bem querer, Km 04 – Bairro Universitário
Vitória da conquista/BA
CEP 45.031-900
Caixa Postal 95

Modalidade de Licitação Carta Convite	Número 0___/2015
---	----------------------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Fator K:						
		VALOR TOTAL R\$				

Declaramos que na proposta apresentada estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes às especificações do objeto licitado. Declaramos ainda que concordamos e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos. Declaramos que a presente proposta de preços atende fielmente todas as exigências dos termos de referência do Edital de licitação

Validade da Proposta de Preços: 60 dias
Prazo de Entrega do Serviço: Conforme o Edital
Local de Realização do Serviço: Conforme o Edital
Condições de Pagamento: Conforme o Edital
Garantias do Contrato: Conforme o Edital



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

Dados da empresa

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ.:
IE.:
Endereço:
Município/Estado:
Dados Bancários:
Telefone fixo e móvel /Fax:
E-Mail:

Dados do representante da empresa

Nome:
RG:
CPF.:
Endereço:
Município/Estado:
Telefone fixo e móvel/Fax:
E-Mail:

Vitória da Conquista ____ de _____ de 201__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, deverão estar prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o processo administrativo; o tipo de licitação; a finalidade da licitação; os pressupostos de participação; o regime de execução ou forma de fornecimento; a regra quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; a codificação concernente ao certificado de registro, quando exigível; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; e o local, horário e responsável por esclarecimentos.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado comporão a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais especiais e as regras para a formação de consórcio, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** indica o formulário a ser observado pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 Este **Anexo** contempla as cláusulas comuns a todos os procedimentos licitatórios, cujo conteúdo é invariável.

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não serão admitidas empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.5 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

3.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, CONVITE E AO PREGÃO PRESENCIAL

- 3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 3.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 3.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 3.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 3.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

4. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO E AO PREGÃO PRESENCIAL

- 4.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, a finalidade da licitação, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 4.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 4.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 4.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

- 4.2.1 Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, a finalidade da licitação, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta Técnica**, **Envelope B - Proposta de Preços**, ou **Envelope C – Habilitação**.
- 4.2.2 As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

4.2.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.2.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**5. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS
E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.10 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

5.11 Na hipótese do tipo técnica e preço, o proponente deverá elaborar a sua proposta técnica de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

**6.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS
E CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO**

6.1.1 FASE INICIAL

6.1.1.1 A sessão pública de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

6.1.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação, além da Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

6.1.1.3 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.1.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

6.1.1.5 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1.2.1 ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.2.1 Os elementos do ENVELOPE Nº 01, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em 02 (duas) vias, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, obedecida a seguinte ordem:

I – Carta Proposta datilografada ou impressa, expressando:

I.1. Número da Licitação e o Objeto da mesma

I.2. Multiplicador único "K" proposto, em algarismo e por extenso, com dois decimais;

I.3. Prazo de execução das obras/serviços, em algarismos e por extenso;

I.4. Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

II – Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontalmente e verticalmente, por etapa de serviços, ficando reservado ao Órgão Licitante o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras/serviços.

III – Declaração de que nos preços unitários propostos, decorrentes da aplicação do multiplicador único "K" sobre os preços unitários da planilha apresentada pelo Órgão Licitante, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.

6.1.2.1.1. O multiplicador único "K" incidirá linearmente (mesmo "K") em todos os preços unitários dos serviços constantes da planilha de preços unitários do ANEXO I. Será desclassificada a proposta que contiver multiplicador "K" superior a 1,0 (um).

6.1.2.1.2. A empresa vencedora e adjudicatária da licitação ficará obrigada a entregar à Comissão de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da publicação da homologação da licitação, como condição obrigatória para assinatura do Contrato, os seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

I – Declaração aquiescendo com as composições de preços da planilha gerada pelo Órgão Licitante com base no multiplicador “K” proposto, ou apresentação da composição de preços unitários de todos os serviços constantes das planilhas orçamentárias gerados pelo Órgão Licitante, já acrescidos do multiplicador único “K” proposto, conforme previsto no item anterior, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, contendo os encargos sociais e o BDI utilizados.

II – Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários.

6.1.2.1.3. Serviços Extras

I – Os preços unitários das obras ou serviços que não forem contemplados no contrato serão obtidos multiplicando-se o fator “K” proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes na época da licitação.

II – Não existindo preço de referência será ele fixado mediante acordo entre as partes, conforme artigo 143, inciso II, parágrafo 2º da Lei 9.433/05.

6.1.2.1.4.O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos **Envelopes A – Proposta de Preços**, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.1.2.1.5.Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o presidente da comissão fixará prazo para sua realização, para o que deverá ser notificado o detentor da proposta de menor preço, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei, promovendo-se o chamamento das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

6.1.2.1.6.A Comissão julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.1.2.1.7.Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.

6.1.2.1.8.Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes “B” – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

6.1.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES B – HABILITAÇÃO

6.1.2.2.1 A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos. Caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a Comissão de Licitação emitirá, de logo, extrato do licitante possuidor do Certificado de Registro e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

6.1.2.2.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

6.1.2.2.3 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.1.2.2.4 A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.1.2.2.5 Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão procederá à convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

6.1.2.2.6 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

6.1.2.2.7 Juntamente com os demais documentos de habilitação, envelope "B", o licitante deverá anexar o "Atestado de Visita Técnica", assinado por preposto competente da UESB bem como o respectivo "Termo de Compromisso" devidamente assinado pelo profissional integrante do quadro de funcionários da proponente.

6.1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.3.1 Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o menor preço, em conformidade com o tipo de licitação definido na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

6.1.3.2 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.1.3.3 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

6.1.3.4 Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.1.3.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.3.6 Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.

6.1.3.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

7. RECURSOS

7.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE

O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE

8.1.1 Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

8.1.2 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

8.1.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.2 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.4 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.7 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.8 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos ou supressões na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.10 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS (CONTRATAÇÃO)

10. A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Instrumento Convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

10.1 Quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

10.2 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.3 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

10.4 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

10.5 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

10.6 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

10.7 atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

10.9 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

10.12 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

10.13 Instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;

10.14 Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

10.15 Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

- 10.16 Fornecer o fardamento padrão de boa qualidade nas quantidades previstas a cada trabalhador e todo e qualquer material/equipamento necessário ao bom desempenho do serviço;
- 10.17 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 10.18 Quando da assinatura do contrato, apresentar nome e fotocópia da carteira do CREA e/ou CAU do profissional que se encarregará da execução da construção;
- 10.19 Quando da assinatura do contrato, apresentar declaração de que o profissional encarregado pela construção estará no canteiro da obra, no dia e horário combinado pela Assessoria de Obras e Projetos - AOP, cabendo a AOP emitir comunicado com antecedência de 48 horas;
- 10.20 Quando da assinatura do contrato, apresentar declaração de que fará imediatamente a ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA. A ordem de serviço para início dos trabalhos somente será dada ao construtor após a apresentação deste documento na Assessoria de Obras e Projetos;
- 10.21 Manter no local das obras / serviços sob as suas custas um "Diário de Obras (Registro de Ocorrências)", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante o documento original após a conclusão das obras /serviços.
- 10.22 Realizar inspeção técnica regular na obra, através de engenheiro ou arquiteto responsável contratado para esse fim, em intervalos de visita definidos pela Administração.
- 10.23 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios necessários ao bom exercício do trabalho de fiscalização.
- 10.24 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 10.25 Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços, efetuando a limpeza permanente do ambiente de trabalho.
- 10.27 Fornecer aos operários, em caráter obrigatório e de acordo à legislação pertinente, todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários às suas atividades para a segurança pessoal no local da obra/serviço, devendo atuar devidamente uniformizados, em padrão único (farda) durante a vigência do contrato e seus respectivos aditivos, se houver.
- 10.28 Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, o Código de Obras nacional e local e das concessionárias de serviços públicos e particulares, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.
- 11.2 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 11.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 11.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

11.5 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após devidamente atestada a entrega da parcela solicitada do objeto licitado e a realização dos serviços, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, de acordo com o cronograma abaixo:

1ª Parcela – Equivale a **15,41%** (quinze vírgula quarenta e um por cento) do valor global do contrato, a ser pago quando forem concluídos e aprovados pela fiscalização os serviços do cronograma físico-financeiro.

O prazo previsto para execução: 15 (quinze) dias a contar da data da ordem de serviço.

2ª Parcela – Equivale a **26,21%** (vinte e seis vírgula vinte e um por cento) do valor global do contrato, a ser pago quando forem concluídos e aprovados pela fiscalização os serviços do cronograma físico-financeiro.

O prazo previsto para execução: 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço.

3ª Parcela – Equivale a **58,38%** (cinquenta e oito vírgula trinta e oito por cento) do valor global do contrato, a ser pago quando forem concluídos e aprovados pela fiscalização os serviços do cronograma físico-financeiro.

O prazo previsto para execução: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da ordem de serviço.

Todas as parcelas serão pagas somente quando concluídas e testadas pela fiscalização.

11.6 O pagamento à Contratada será efetuado somente após o atendimento dos seguintes requisitos:

- 11.6.1 Apresentação das ART'S específicas da obra;
- 11.6.2 Alvará de construção da Obra de acordo com a legislação municipal;
- 11.6.3 Livro de Registros – Diário de Obras;
- 11.6.4 Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) específica da Obra;
- 11.6.5 Apresentação das notas fiscais correspondentes às aquisições de materiais de construção pela Contratada para emprego na obra da Contratante;
- 11.6.6 Habite-se da Prefeitura Municipal, se for o caso.

11.7 O pagamento dos serviços / materiais adicionais à Contratada, oriundos de aditivos ao Contrato, terá como base os valores constantes da planilha de preços pactuados em contrato.

11.8 O pagamento da fatura obedecerá o cronograma físico-financeiro. Em caso de não cumprimento deste, será feita medição dos serviços executados, sendo liberada a fatura após a emissão da nota fiscal equivalente aos valores medidos. A fatura posterior só será medida e paga após execução dos serviços pendentes do cronograma, os quais não foram medidos na fatura anterior.

11.9 A tabela de valores de serviços e materiais constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) do mês da licitação, servirá de referência para a realização pagamento de serviços ou materiais não encontrados na planilha original. Nesta mesma condição também inclui-se os pagamentos dos valores dos aditivos.

11.10 Para os casos de quitação de valores de serviços ou materiais inicialmente não previstos na licitação, considerando a ausência destes itens na tabela SINAPI, será realizada ampla pesquisa de preços de mercado objetivando a vantagem da negociação.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

12.1 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

13.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

13.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

14. PENALIDADES

14.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

15.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

15.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

16.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE

17.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

17.1.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

17.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

17.1.4 A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

17.1.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE

18.1.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.1.2 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Em casos especiais e/ou rotineiros, a equipe técnica da Assessoria de Obras e Projetos - AOP, quando acionada pela Administração, poderá opinar tecnicamente acerca da aceitabilidade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

das propostas, podendo emitir parecer favorável ou contrário a contratação, considerando a situação posta em cada licitação.

18.1.3 Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

18.1.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

18.1.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

18.1.6 A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.1.7 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

17.1.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. OUTROS DOCUMENTOS

Ao licitante vencedor caberá:

1. Indicação do nome, condição legal, número do CPF e da Carteira de Identidade do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone fixo e móvel e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da Licitante.
2. Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.
- 3 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Obras (Ocorrências)", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras /serviços.
- 4 - Outros documentos pertinentes ao Objeto de acordo com a especificidade do Órgão Licitador, discriminados na 17ª Condição: Disposições Finais, das Condições Específicas de Licitação do Edital.

20. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br.

Vitória da Conquista – BA, 15 de setembro de 2015.

Jorge Batista Calado Filho



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Carta Convite	Número 0___/2015
---	----------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO - PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Carta Convite	Número 0___/2015
---	----------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação Carta Convite	Número 0___/2015
---	----------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação Carta Convite	Número 0 /2015
---	--------------------------

O proprietário da obra é a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB. Sendo assim a obra será instalada no Campus de Itapetinga situado na Ba - 263 km 3 , bairro Recanto da Colina, cujo número de CNPJ é 13.069.489/0001-08. A responsabilidade técnica (Fiscalização) será da Assessoria de Obras e Projetos da instituição.

1.0) – INTRODUÇÃO:

Este memorial destina-se a orientar a execução da reforma para adequação do espaço do Centro de Convivência para funcionamento do Restaurante Universitário, localizado no Campus Universitário de ITAPETINGA.

2.0) – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1) – ESTRUTURA:

2.1.1– Abertura das valas: As valas de fundações serão abertas obedecendo-se as dimensões indicadas pela fiscalização. O fundo das valas deverá ser plano, em nível e energeticamente compactado. Qualquer ocorrência prejudicial à estabilidade da obra verificada nas condições de resistência do solo deverá ser comunicada à fiscalização.

2.1.2 - As fundações das paredes e dos pilares de concreto armado serão do tipo sapatas isoladas e vigas baldrames, que deveram ser executados com concreto armado de fck 20mpa. Conforme projeto.

2.2) – ALVENARIA:

2.2.1 – Todas as paredes serão executadas com blocos cerâmicos furados com dimensões de 9cm x 19cm x 29cm. Devido ao grande volume e a importância da alvenaria para a estabilidade e durabilidade da obra serão exigidos blocos de excelente qualidade. Não serão aceitos blocos trincados, quebrados ou danificados de qualquer forma. A espessura das juntas terminadas não deverá ultrapassar 15mm; as rebarbas serão retiradas a colher. Os blocos serão assentados em amarração com juntas verticais também preenchidas com argamassas.

2.2.2 – A argamassa mista para assentamento dos blocos será no traço: 1 lata de 18 litros de cimento + 7 latas de arenoso.

2.2.3 – As paredes deverão ser levantadas obedecendo-se rigorosamente os alinhamentos, esquadros e prumos.

2.2.4 – Em todos os vãos deverão ser executadas cuidadosamente vergas e contra-vergas adequadas aos vãos e em extensão suficiente para uma perfeita ancoragem das mesmas.

2.2.5 – Todas paredes serão respaldadas com uma cinta de concreto armado, fazendo a amarração entre as paredes.

2.3) – PAVIMENTAÇÃO:

2.3.1 – O piso será cerâmico tipo Grês 45x45cm, aplicado sobre o piso existente, usando argamassa CIII autocolante; Onde não aplicar o piso, limpá-lo e rejuntando onde necessário;

2.3.2 – Será executada soleira em granito cinza nas aberturas de portas existentes e peitoris em granito cinza em todos os vãos de janelas e basculantes;

2.4) – REVESTIMENTO:

2.4.1 - Revestimento das paredes em argamassa traço1: 2:8 (cimento, cal e areia), aplicar chapisco traço 1:4(cimento e areia),nas paredes, e onde precisar ser melhorado;

2.4.2 - Serão colocadas cerâmicas de boa qualidade, com dimensões de indicada pela planilha, na altura do teto nas paredes internas da cozinha. O rejuntamento entre as juntas deverá ser feito cuidadosamente, de forma contínua e uniforme.

2.5) – PINTURA:

2.5.1 - A pintura interna e externa será em tinta látex acrílica de boa qualidade nas paredes, na cor branca, fachada na cor palha;

2.6) – As instalações elétricas serão de conformidade com as exigências técnicas e de acordo com as normas da ABNT NBR 5410;

2.7) – As instalações hidráulicas e sanitárias serão de harmonia com as normas da ABNT.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

2.8) – Demais informações técnicas consultar a AOP(Assessoria de Obras e Projetos) da UESB e/ou o Responsável técnico da Obra.

2.9) – **ARREMATES:**

2.9.1 – O vidro temperado de 10mm milímetros deverá ser fixado em estruturas tubulares de aço inox de 2,5”, que por sua vez deverão estar chumbadas na alvenaria de bloco cerâmico fazendo todo fechamento externo do centro de convivência.

2.10) - ESQUADRIAS:

2.10.1 – Janela alumínio de correr, 2 folhas para vidro, sem bandeira, linha 25; Vidro liso comum transparente espessura = 4 mm; Porta de abrir em alumínio perfil série 25 com 02 folhas para vidro; Fechadura de embutir completa para portas externas, padrão de acabamento popular.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Modalidade de Licitação Carta Convite	Número 0___/2015
---	----------------------------

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	% DO VALOR TOTAL DA OBRA	1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	3ª QUINZENA
1.0	ESTRUTURA	R\$ 3.318,59	5,39%	R\$ 3.318,59		
2.0	ALVENARIA	R\$ 6.655,31	10,80%	R\$ 3.327,65	R\$ 3.327,65	
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 3.591,43	5,83%		R\$ 1.795,71	R\$ 1.795,71
4.0	ARREMATES	R\$ 19.060,78	30,93%			R\$ 19.060,78
5.0	REVESTIMENTOS	R\$ 12.216,43	19,82%		R\$ 6.108,21	R\$ 6.108,21
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 3.054,60	4,96%			R\$ 3.054,60
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.183,11	3,54%	R\$ 1.091,56	R\$ 1.091,56	
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 3.515,00	5,70%	R\$ 1.757,50	R\$ 1.757,50	
9.0	PINTURA	R\$ 3.888,94	6,31%			R\$ 3.888,94
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.143,25	6,72%		R\$ 2.071,63	R\$ 2.071,63
	VALOR TOTAL DA OBRA	R\$ 61.627,42	100,00%			
VALOR DO PÉRIODO		R\$ 61.627,42	100%	R\$ 9.495,29	R\$ 16.152,26	R\$ 35.979,86
VALOR ACUMULADO		R\$ 61.627,42	100%	R\$ 9.495,29	R\$ 25.647,56	R\$ 61.627,42
PERCENTUAL DO PÉRIODO		100,00	100%	15,41%	26,21%	58,38%
PERCENTUAL ACUMULADO		100,00	100%	15,41%	41,62%	100,00%



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

ANEXO VII

PLANILHA DA LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação Carta Convite	Número 0___/2015
---	----------------------------

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA					
LICITAÇÃO: Restaurante Universitário no Centro de Convivência (Ampliação da Cozinha) – Campus Itapetinga					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U N	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1.0	ESTRUTURA				
1.1	Escavação de fundação	m ³	2,94	36,37	106,93
1.2	Reaterro apiloado manual de valas com deslocamento, de material em camadas de 20cm.	m ³	2,10	38,00	79,80
1.3	Concreto armado fck=20Mpa, forma 6,65m ² /m ³ , aço 65kg/m ³	m ³	2,06	1.520,32	3.131,86
				Total do item	R\$ 3.318,59
2.0	ALVENARIA				
2.1	Alvenarias de tijolos cerâmicos furados 10x20x30cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:7, com preparo manual esp=10cm, junta 15mm, considerando perda de 8% dos tijolos e 5% da argamassa de assentamento	m ²	112,63	59,09	6.655,31
				Total do item	R\$ 6.655,31
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Cerâmica esmaltada em piso 1a, pei-5, 45x45 padrão médio, fixada com argamassa colante para piso sobre piso e rejuntamento com rejunte de 1a.	m ²	44,91	70,25	3.154,93
3.2	Soleira em granito cinza larg.=14cm	m ²	0,18	400,00	72,00
3.3	Peitoril em granito cinza larg.=18cm	m ²	0,81	450,00	364,50
				Total do item	R\$ 3.591,43
4.0	ARREMATES				
4.1	Bancada em granito cinza com saia e rodopia com larg.= 10cm	m ²	7,58	560,00	4.244,80
4.2	Vidro temperado transparente espessura =10mm	m ²	44,75	269,30	12.051,18
4.3	Estrutura tubular em aço inóx 2,5" para fixação de vidros	m	18,00	153,60	2.764,80
				Total do item	R\$ 19.060,78
5.0	REVESTIMENTOS				
5.1	Chapisco em parede no traço 1:4 (cimento e areia) espessura 0,5cm, preparo mecânico	m ²	225,26	5,81	1.308,76
5.2	Emboço traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) espessura 1,5cm preparo manual	m ²	225,26	18,83	4.241,65



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

5.3	Cerâmica esmaltada em paredes 1a, pei-4, 20x20cm, padrão médio, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco	m ²	94,89	70,25	6.666,02
				Total do item	R\$ 12.216,43
6.0	ESQUADRIAS				
6.1	Janela alumínio de correr, 2 folhas para vidro, sem bandeira, linha 25	m ²	3,20	317,98	1.017,54
6.2	Vidro liso comum transparente espessura =4mm	m ²	5,72	109,85	628,34
6.3	porta de abrir em alumínio perfil série 25 com 02 folhas para vidro	m ²	2,52	513,38	1.293,72
6.4	Fechadura de embutir completa para portas externas, padrão de acabamento popular	u.n	1,00	115,00	115,00
				Total do item	R\$ 3.054,60
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750v, 2,50mm ² , fornecimento e instalação	m	100,00	2,93	293,00
7.2	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750v, 1,50mm ² , fornecimento e instalação	m	100,00	2,20	220,00
7.3	Eletroduto de pvc corrugado de 25mm(3/4") fornecimento e instalação	m	100,00	4,78	478,00
7.4	caixa de passagem embutida de PVC 4"x2".	u.n	15,00	5,85	87,75
7.5	Abertura/ fechamento, rasgo de alvenaria para tubos, fechamento com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia)	m	100,00	3,50	350,00
7.6	tomada de embutir 2P+T, 20A, 250v, c/ placa, Silentoque, Pial ou equivalente	u.n	13,00	19,70	256,10
7.7	interruptor simples de embutir, 10A, 250V, sem placa 01 tecla, fornecimento e instalação		2,00	10,15	20,30
7.8	Luminária tipo calha de sobrepor com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, fornecimento e instalação	u.n	3	159,32	477,96
				Total do item	R\$ 2.183,11
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
8.1	caixa de passagem 50x50x60cm, fundo e tampa de concreto	u.n	1,00	265,30	265,30
8.2	Tubo pvc soldável para água fria, dn= 25mm, inc. conexões, fornecimento e instalação	m	75,00	13,48	1.010,63
8.3	registro gaveta c/ canopla ø=25mm,3/4 pol. Fornecimento e instalação	u.n	1,00	85,30	85,30
8.4	torneira cromada longa, 1/2" ou 3/4" de parede para pia de cozinha com arejador, fornecimento e instalação, padrão médio	u.n	4,00	67,80	271,20
8.5	Caixa de gordura simples em concreto premoldado dn=400mm com tampa, fornecimento e instalação	u.n	1,00	150,23	150,23
8.6	Ralo sifonado de pvc 100x100mm simples, fornecimento e instalação	u.n	2,00	23,60	47,20



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

8.7	Caixa sifonada pvc 150x150x50mm, com grelha redonda branca, fornecimento e assentamento	u.n	1,00	34,98	34,98
8.8	Tubo pvc esgoto predial dn 75mm, inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	24,00	36,30	871,20
8.9	Tubo pvc esgoto predial dn 50mm, inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	24,00	27,65	663,60
8.10	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo 60x60x60cm, revestida internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, espessura 2,5cm, com tampa premoldada de concreto e fundo de concreto, escavação e confecção	u.n	1,00	115,36	115,36
				Total do item	R\$ 3.515,00
9.0	PINTURA				
9.1	Emassamento em paredes externas com massa acrílica em 2 demãos	m ²	130,37	13,18	1.718,28
9.2	Pintura em tinta acrílica em paredes externas/internas 2 demãos	m ²	130,37	16,65	2.170,66
				Total do item	R\$ 3.888,94
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
10.1	em concreto armado 10x20cm, fck=20 Mpa, aço CA-60, bitola fina, incluso fôrma	m ³	0,16	1.520,32	243,25
10.2	cuba em aço inoxidável, 50x40x24cm, com sifão cromado 1 1/2", válvula em aço cromado tipo Americana 3 1/2" x 1.1/2" para pia, fornecimento e instalação	u.n	6,00	650,00	3.900,00
				Total do item	4.143,25
Total geral da obra					R\$ 61.627,42
Sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos					



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO
(Assinada pelo responsável técnico da obra)

Modalidade de Licitação Carta Convite	Número 0___/2015
---	----------------------------

Eu, _____, engenheiro civil/arquiteto, CREA nº_____/CAU nº_____, declaro mediante o presente termo de compromisso de trabalho profissional, que assumirei toda a responsabilidade técnica pela obra e execução dos serviços licitados e que me comprometo a integrar o quadro de pessoal da empresa contratada (nome da empresa) bem como realizarei 04 (quatro) visitas técnicas mensais na obra objeto da licitação, Carta Convite nº ____/2015, em períodos consecutivos ou alternados, de acordo com a necessidade e a conveniência do órgão contratante.

Declaro ainda possuir disponibilidade para, se acionado pelo corpo técnico da Administração da UESB, comparecer ao local da obra para prestar esclarecimentos, emitir laudos e participar de reuniões técnicas e administrativas, visando o bom andamento dos serviços sob minha orientação e responsabilidade.

_____, ____/____/2015.
(Cidade) (data)

Nome completo
CREA nº_____/CAU nº_____
(Carimbo e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA

Modalidade de Licitação Carta Convite	Número /2015
---	------------------------

Atestamos para os devidos fins de comprovação de visita de inspeção local da obra que, o representante da empresa _____, Sr^(a). _____, compareceu na Assessoria de Obras e/ou Coordenação Setorial de Engenharia e vistoriou in loco o imóvel a ser (construído ou reformado), objeto da presente licitação, Modalidade de **Carta Convite nº ____/2015**, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA na **(Reforma do Centro de Convivência)** da UESB, campus de Itapetinga e obteve todos os esclarecimentos necessários.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 201__.

Assessoria de Obras e Projetos – PROAD/UESB, ou
Gerente de Acompanhamento dos Processos de Obras – PROAD/UESB
e/ou **PREPOSTO AUTORIZADO DA UESB LOCAL**